



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2019

Proposta de Alteração

Nota justificativa:

Atendendo à orgânica do JurisAPP, pretende-se excepcionar do parecer prévio obrigatório e vinculativo a contratação de serviços jurídicos externos cujo objeto seja o patrocínio judiciário e a contratação externa de serviços jurídicos por parte do setor empresarial do Estado e dos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ao qual basta a comunicação da contratação.

Artigo 45.º

Estudos, pareceres, projetos e consultoria

- 1- [...]
- 2- [...]
- 3- [...]
- 4- No que se refere à contratação de serviços jurídicos, o disposto no número anterior é cumprido através do pedido de parecer prévio obrigatório e vinculativo ao JurisAPP, previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, **ou, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 149/2017, de 6 de dezembro, através da comunicação da contratação.**
- 5- [...]
- 6- [...]

7- [...]

8- [...]

9- [...]

Palácio de São Bento, 16 de novembro de 2018

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,